



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.756, de 05 de Setembro de 2013.

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 700.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Desportos, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

Manutenção das Atividades da Secretaria de Desportos

Tipo de Recurso: Recursos Ordinários

Código: 1100

Fonte: 00.01.0000- Recursos Ordinários

27.812.0014.2.061-339030 – Material de Consumo.....	170.000,00
27.812.0014.2.061-339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desporto.....	15.000,00
27.812.0014.2.061-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	20.000,00
27.812.0014.2.061-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	400.000,00
27.812.0014.2.061-449052 – Equipamento e Material Permanente.....	30.000,00

Apoio a Prática de Eventos Esportivos

Tipo de Recurso: Recursos Ordinários

Código: 1100

Fonte: 00.01.0000- Recursos Ordinários

27.812.0014.2.601-335041 – Contribuições.....	65.000,00
---	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 700.000,00

Art. 2º. O montante necessário para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior será decorrente de recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, oriundos de fonte 0.01.0000 - Recursos Ordinários, conforme inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de setembro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal